CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1659/2009.

Súmula:- Inclui no Calendário Oficial do Municipio, o Dia de Luta contra o Câncer de Mama.

AUTOR:- JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 1º - Fica, incluido o dia 27 de Novembro no calendário Oficial de Eventos do Municipio, como O DIA DE LUTA CONTA O CANCER DE MAMA.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realização trabalho de esclarecimentos, exames e outras ações, visando a redução dos índices de mortalidade, em razão do câncer de mama.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1659/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Inclui no Calendário Oficial do Município, o dia de luta contra o Câncer de Mama.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax. (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1659/2009

SÚMULA.- Inclui no Calendário Oficial do Municipio, o Dia de Luta contra o Câncer de Mama.

A CÂMARA MUNICIPAL de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica incluído o dia 27 de novembro no calendário Oficial de Eventos do Municipio, como O DIA DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA.

Art. 2º - Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimentos, exames e outras ações, visando a redução dos indices de mortalidade, em razão do câncer de mama.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28/09/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de outubro de 2009. Edição nº 5.764 – DOMINGO.-
-.-